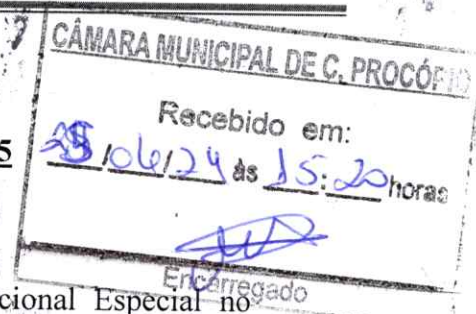




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 42/2025
DATA: 25/04/2025



SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
12.007.14.241.9.2.420-3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		360.000,00
TOTAL				360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior têm origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

10.000	Secretaria Municipal de Administração			
10.001	Secretaria Municipal de Administração			
10.001.4.122.2.2.124-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		90.000,00
10.001.4.122.2.2.124-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		270.000,00
TOTAL				360.000,00

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 o Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
													Recursos - R\$		
													Vinculado	Livres	Total
2.420	Município	1	Passe Livre - Idoso	Custeio	14	241	00900 Serviços	2022	100%				-	-	-
				Mantido			Superávit	2023	100%				-	-	-
								2024	100%				-	-	-
								2025	100%				-	360.000,00	360.000,00
													-	360.000,00	360.000,00
													-	360.000,00	360.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.420	Passe Livre - Idoso	Município	Serviços	00000	360.000,00
Total					360.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 157 da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio, que aduz que é objetivo do município a *“implantação de programas voltados para a solução do problema dos menores, dos idosos e dos desvalidos”*;

Considerando a lei municipal 248/2000, que instituiu a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade e deu outras providências;

E pautando-se no princípio da reserva do possível, por meio do qual a atuação do Estado subordina-se à existência de recursos públicos disponíveis à sua atuação, o município de Cornélio Procópio se propõe a atender à população na faixa etária dos 60 aos 64 anos, conforme as possibilidades das finanças públicas, mediante cadastramento, fornecimento e controle dos passes para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

transporte coletivo no órgão competente do Município, de tal forma possa atender o maior número de usuários.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação **2.420 – PASSE LIVRE - IDOSO** os recursos serão destinados para finalização e prestação de contas do convênio.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito